

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 024/2026
Processo Administrativo nº 038/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **julgamento menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 05/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h

LINK: [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR](https://ammlicita.org.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X)SIM () NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Registro de Preços, mediante Dispensa Eletrônica, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**;

1.2. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário) ; e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos) .

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DE 1 (UMA) HORAS PARA A FASE DE LANCES.

4.7.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação ou manual do fornecedor

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.10.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

6.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.10.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.11.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

6.11.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

6.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.12.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.12.4. DOS CERTIFICADOS E COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.12.4.1. Para os itens 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 25, enquadrados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, as proponentes deverão comprovar a existência de Certificado de Aprovação (CA) válido no momento da apresentação da proposta e na entrega do material.

6.12.4.2. Para os itens 04, 05, 11 e 17, as proponentes deverão comprovar a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de Registro ou Notificação válida."

6.12.4.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, catálogo, prospecto comercial ou ficha técnica oficial emitida pelo fabricante para o Item 06 (Óculos de Proteção), Item 08 (cinta ergonômica), Item 09 (Perneira/Caneleira) e Item 12 (botina de segurança) e demais itens pertinentes, constando marca, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) e as características técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7. DA CONTRATAÇÃO "AMEG".

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Registro de Preço.

Passos, 16 de setembro de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 038/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026

Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, II

1. Condições Gerais da Contratação

Objeto: Registro de Preços, mediante Dispensa Eletrônica, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 Das Especificações dos Itens

A contratação abrange o fornecimento dos seguintes EPIs, que deverão ser novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido.

1.1.2. DOS CERTIFICADOS E COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.1.2.1. Para os itens 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 25, enquadrados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, as proponentes deverão comprovar a existência de Certificado de Aprovação (CA) válido no momento da apresentação da proposta e na entrega do material.

1.1.2.2. Para os itens 04, 05, 11 e 17, as proponentes deverão comprovar a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de Registro ou Notificação válida."

1.1.2.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, catálogo, prospecto comercial ou ficha técnica oficial emitida pelo fabricante para o Item 06

(Óculos de Proteção), Item 08 (cinta ergonômica), Item 09 (Perneira/Caneleira) e Item 12 (botina de segurança) e demais itens pertinentes, constando marca, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) e as características técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Descrição e Especificação Técnica

1.2.1 – Itens objeto da contratação

O objeto abrange o fornecimento dos EPIs listados no item 1.1, sem limitação de marca ou fabricante, desde que atendam às especificações técnicas e possuam CA válido, quando aplicável.

1.2.2 Qualidade Mínima dos EPIs

- a) Todos os EPIs deverão ser novos, sem uso, e em perfeito estado de conservação;
- b) Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela NR-6;
- c) Atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- d) Serem adequados ao uso a que se destinam, garantindo a proteção efetiva dos usuários.

1.3 Vigência Contratual

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 A contratação poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições contratuais, a compatibilidade com o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.3.3 Reajuste do Preço nas Prorrogações. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual previstas no item 1.3.2, o valor dos itens poderá ser reajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato, ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, e condicionada à aceitação pela Administração, observada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

1.4 Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2025, da AMEG, que regulamenta a utilização do SRP nas contratações diretas no âmbito da Associação.

1.4.2 A AMEG figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, sendo vedada a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista tratar-se de processo interno destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades específicas da AMEG.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A AMEG, em cumprimento às suas obrigações legais e visando à proteção de seus funcionários, necessita adquirir EPIs para garantir a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.

2.2 A ausência de EPIs adequados compromete diretamente a segurança dos trabalhadores, podendo gerar acidentes, doenças ocupacionais e responsabilidades legais para a Administração.

2.3 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, prevê a possibilidade de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimentos cujo valor se enquadre nos limites ali estabelecidos, hipótese que se aplica ao

presente caso, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na pesquisa de preços realizada.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.5 A AMEG não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2026. Informa-se que a elaboração e implementação do referido Plano encontram-se previstas para o exercício de 2027, ocasião em que as futuras demandas de contratação serão devidamente planejadas, consolidadas e registradas, em conformidade com as disposições da legislação aplicável.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta contempla a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs, abrangendo:

- a) Fornecimento dos itens especificados, com qualidade e CA válido;
- b) Entrega dos produtos em local e prazo definidos;
- c) Emissão de nota fiscal e atesto pela AMEG.

3.3 O ciclo de vida do objeto contempla a aquisição, o recebimento, a distribuição aos funcionários e o uso dos EPIs ao longo da vigência contratual.

4. Requisitos da Contratação e do Fornecimento

4.1 Requisitos da Contratada

- a) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2 Qualidade Mínima dos Itens

- a) Todos os EPIs deverão ser novos, sem uso, e em perfeito estado de conservação;
- b) Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela NR-6;
- c) Atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- d) Serem adequados ao uso a que se destinam, garantindo a proteção efetiva dos usuários.

4.3 Conformidade Legal e Normativa

- a) Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;
- b) Observância das normas técnicas aplicáveis aos EPIs, especialmente a NR-6;
- c) Garantia de que os produtos possuem Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido.

4.4 Da Garantia Contratual

4.4.1 Nos termos do art. 96 e do art. 98, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor da contratação (R\$ 12.946,55) e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de garantia contratual, o que deverá ser expressamente consignado no instrumento contratual.

5. Estimativas do Valor da Contratação

5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando 3 (três) referências extraídas do sistema Licitar Digital para cada item e sites especializados. O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 12.946,55 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído conforme tabela a seguir:

Item	cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2071	CHAPÉU DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA Material: 100% poliéster	unidades	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70

		ou microfibras de alta durabilidade, resistente a respingos d'água (secagem rápida) e com proteção solar (FPU mínimo 30). Aba: Circular, firme e com costuras de reforço; largura entre 7,5 cm e 9,5 cm (ou mínima de 8 cm), sem dobrar sobre os olhos. Protetor de nuca: Saia tipo legionário fixa cobrindo a nuca e laterais do pescoço (comprimento mínimo de 18 cm). Copa e Ventilação: Copa com profundidade aproximada de 10 cm, com ilhós ou aberturas laterais para respirabilidade. Fixação e Ajuste: Cordão de pescoço com fecho regulador (tanca); tamanho adulto (circunferência aproximada de 58 cm ou com ajuste elástico). Cor: Azul Marinho ou Verde Oliva.				
02	472	Luva PU	pares	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
03	471	Abafador de ruído concha 24DB	unidades	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
04	2063	Bloqueador solar com repelente FPS 60 frasco com 120ml	unidades	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
05	1646	Luva látex procedimento com talco caixa com 100 unidades (tamanho a ser definido no momento da compra)	caixas	2	R\$ 40,37	R\$ 80,74
06	2064	Óculos de segurança com armação e visor em policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA/UVB, tonalidade fumê/escuro, hastes tipo	unidades	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40



		espátula com ventilação indireta. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, APRESENTAR CATÁLOGO				
07	1174	Colete Refletivo	unidades	10	R\$ 32,09	R\$ 320,90
08		• Cinta Ergonômica -Cinta Lombar Ergonômica Reforçada Coluna Postura Abdominal - Suporte lombar ergonômico confeccionado em elástico reforçado de alta compressão, com hastes flexíveis posteriores de sustentação, suspensório ajustável e duplo fechamento frontal em tiras aderentes (velcro)	unidades	6	R\$ 62,39	R\$ 374,34
09	1172	Perneira/Caneleira de proteção em Bidim couro sintético dupla camada, 3 talas, com 2 velcros	pares	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
10	950	Bota Borracha cano médio branca antiderrapante	pares	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
11	1231	Touca sanfonada elástica em TNT, pacote com 100 unidades	pacotes	4	R\$ 17,13	R\$ 68,52
12	2072	Botina de Segurança cano médio/alto, com certificação de Aprovação CA para uso profissional, biqueira de pro-	pares	12	R\$ 143,20	R\$ 1.718,40



		teção material resistente (como PVC ou compósito), protege contra impactos e compressões, solados antiderrapante (SRC): maior aderência em superfícies escorregadias; palmilha ortopédica em EVA; fechamento por cadarço para ajuste seguro; cano médio/alto para suporte adicional ao tornozelo; numeração será variada e informada no momento da Autorização de empenho. Apresentar catálogo do produto.				
13	1289	Capacete em PVC cor branca, capacete de segurança do trabalho Carneira, confeccionada em plástico, não sendo condutor de corrente elétrica com aparador de suor, com ventilação, suspensão tipo fácil, classe B.	unidades	10	R\$ 31,11	R\$ 311,10
14	473	Creme Grupo III – bisnaga com 200g	unidades	10	R\$ 16,12	R\$ 161,20
15	1230	Protetor auricular de silicone	unidades	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
16	376	Luva de vaqueta	pares	20	R\$ 31,49	R\$ 629,80
17	1229	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico, caixa com 50 unidades	caixas	3	R\$ 16,87	R\$ 50,61
18	2073	Suspensão carneira/aranha para capacete, 6 pontos de fixação e de fácil ajuste, injetada em polietileno de baixa densidade com tira absorvente de suor em TNT dublado com espuma.	unidades	4	R\$ 16,13	R\$ 64,52
19	1645	Jugular incolor para capacete em tecido	unidades	4	R\$ 5,95	R\$ 23,80

20	2065	Capuz térmico de mole- tom Felpudo	unidades	9	R\$ 40,83	R\$ 367,47
21	2067	Mascara PFF 2 com filtro respirador purificador de ar semifacial descartá- vel, classe PFF2 (equi- valente a N95), formato dobrável (ou concha), com válvula de exalação para alívio de ca- lor/umidade, tiras elásti- cas de fixação e clipe nasal metálico embuti- do. Com CA válido	unidades	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
22	2068	Blusa moletom térmica - blusa de moletom térmi- ca em moletom felpudo projetado para reter o calor corporal em ambi- entes frios acima me- nos (-) 5°C. Descrição Técnica e Características Material: Moletom felpu- do (mistura de algodão e poliéster) com toque macio e interior flanela- do. Design: Gola careca em malha, mangas longas e punhos/barra em ribana para reduzir a entrada de ar frio. Proteção: Indicada para proteger o tronco e os membros superiores contra agentes térmicos (frio). O capuz térmico de mo- letom (também conheci- do como balaclava ou modelo ninja) é um Equipamento de Prote- ção Individual (EPI) pro- jetado para proteger a cabeça, o crânio e o	unidades	9	R\$ 134,89	R\$ 1.214,01

		pescoço contra o frio intenso em ambientes com temperaturas abaixo de menos (-) 5°C. Descrição Técnica Geral Material: Malha em poliéster e algodão ou com elastano para maior elasticidade e ajuste anatômico. Acabamento Interno: Levemente flanelado ou felpado (camada simples, dupla ou tripla). Modelo: Estilo ninja/carrasco, com abertura frontal para os olhos ou rosto, permitindo uma respiração sem obstruções. Normas e Certificações: Atende a norma técnica BS EN 342:2017 (proteção contra frio abaixo de -5°C). Possui registro de CA (Certificado de Aprovação) ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (como CA 41479 ou CA 48268, dependendo do fabricante).				
23	2066	Luva de PVC para inspeção é um equipamento de proteção individual (EPI) impermeável, feito de policloreto de vinila, projetado para proteger as mãos e os braços contra agentes químicos, mecânicos e úmidos durante atividades de checagem, triagem ou manutenção. Descrição Técnica e Características Material: Policloroetileno (PVC) flexível com for-	Pares	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00

		ração interna em algodão ou poliéster, que absorve o suor e garante conforto no uso prolongado. Acabamento: Palma e dedos com textura áspera ou antiderrapante, ideal para garantir firmeza (grip) ao segurar ferramentas, peças ou instrumentos de inspeção. Comprimentos comuns: Variam de acordo com o nível de exposição exigido na tarefa (ex: 25 cm, 35 cm, 45 cm, até 65 cm ou 70 cm para imersão em tanques)				
24	2069	Camiseta manga longa UV	unidades	15	R\$ 38,82	R\$ 582,30
25	2070	Roupa completa para apicultor (macacão, chapéu e viseira)	Kit	2	R\$ 474,67	R\$ 949,34
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$12.946,55

5.2 O valor total estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a modalidade de Dispensa Eletrônica adotada.

5.3 Justifica-se a contratação em item único (art. 47, Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto refere-se a fornecimento de materiais que podem ser agrupados para fins de aquisição, o que garante a padronização e a unicidade da responsabilidade pelo fornecimento.

6. Prazos para Entrega dos Itens

6.1 Prazo Geral de Entrega

A contratada deverá entregar os EPIs no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento pela AMEG.

6.2 Cronograma de Entrega

Etapa	Atividade	Prazo Máximo
1	Emissão da Ordem de Fornecimento pela AMEG	Conforme necessidade
2	Entrega dos EPIs pela Contratada	15 (quinze) dias úteis
3	Atesto do Recebimento pela AMEG	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega

6.3 Prorrogação de Prazo

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que a justificativa decorra de fato superveniente, alheio à vontade da contratada, e seja aceita pela fiscalização do contrato.

6.4 Atraso na Entrega

O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a AMEG e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagens eletrônicas.

7.3 A entrega dos itens será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor a ser designado por documento específico, preferencialmente lotado no Departamento Administrativo da AMEG, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme

previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, podendo ainda, constatando a inobservância quanto às especificações deste Termo:

- I – Mandar suspender a entrega dos itens;
- II – Mandar substituir os itens defeituosos ou em desacordo;
- III – Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
- IV – Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

7.4 Fornecer as instruções necessárias à execução do fornecimento;

7.5 Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.6 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

8. Critérios de Medição, Recebimento e Pagamento

8.1 Recebimento Provisório

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2 Rejeição dos Itens

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada substituir os itens no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade técnica dos

itens fornecidos, incluindo a qualidade, quantidade e validade do CA, quando aplicável.

8.4 Prazo de Pagamento

8.4.1 O pagamento será parcelado, conforme a entrega dos itens e atesto, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, mediante atesto do fiscal da ata.

8.4.2 Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

8.4.3 Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

8.5 Forma de Pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

9. Da Documentação de Habilitação (Art. 62 da Lei 14.133/2021)

9.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) O objeto constante do Contrato Social deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente contratação, sob pena de inabilitação.

9.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- d) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); f) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema.

9.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido para cada EPI ofertado, quando exigido pela NR-6, conforme item 1.1.2 deste termo;
- b) Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA
2020203.0412200012.003.33903000000- Material de Consumo- Ficha 0036-150100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA
2020203.0412200012.004.33903000000- Material de Consumo- Ficha 0047-150100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE
POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
2020204.0412200012.005.33903000000-Material de Consumo-Ficha 0056-150100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR E INSPEÇÃO DE ORIGEM
ANIMAL
2020204.0412200012.006.33903000000-Material de Consumo-Ficha 067-150100

11. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os EPIs em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com qualidade e CA válido, quando aplicável;
- b) Entregar os itens nos prazos estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Comunicar à AMEG, imediatamente, qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução adequada do fornecimento;
- e) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- b) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f) Permitir o acesso da contratada às dependências administrativas para entrega dos itens.

13. Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Advertência, por faltas leves;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. Disposições Finais

14.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

14.3 A AMEG providenciará a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 15 de setembro de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo da AMEG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 038/2026 | Dispensa Eletrônica nº 024/2026

Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, §1º

Identificação

Unidade Requisitante	Secretaria Executiva da AMEG / Departamento Administrativo
Responsável pela demanda	Olga Aparecida Borges Bastos – Secretária Executiva
Responsável pela área técnica	Adriana da Silveira Malta Santos – Chefe do Departamento Administrativo
Data prevista para conclusão	Setembro de 2026

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da AMEG, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e na Instrução Normativa nº 03/2025 da AMEG.

Especificações do Objeto

1.1 – Descrição dos EPIs

O objeto abrange o fornecimento de diversos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme detalhado na Tabela de Preço Médio anexa, incluindo bonés, luvas, abafadores de ruído, bloqueador solar, óculos, coletes, cintas ergonômicas, perneiras, botas, toucas, botinas, capacetes, cremes, protetores auriculares, máscaras e acessórios para capacetes. Todos os itens devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, e atender às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho.

1.3.1. DOS CERTIFICADOS E COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.3.1.1. Para os itens 02, 03, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23 e 25, enquadrados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, as proponentes deverão comprovar a existência de Certificado

de Aprovação (CA) válido no momento da apresentação da proposta e na entrega do material.

1.3.1.2. Para os itens 04, 05, 11 e 17, as proponentes deverão comprovar a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de Registro ou Notificação válida.

1.2 – Disposições comuns

A aquisição dos EPIs visa atender às necessidades de segurança e saúde dos funcionários da AMEG, em conformidade com a legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e apresenta os estudos técnicos necessários à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários da AMEG, essenciais para a garantia da segurança e saúde no ambiente de trabalho.

O objetivo deste ETP é analisar a necessidade institucional de fornecimento de EPIs, identificar no mercado soluções compatíveis com a legislação e com a adequada relação custo-benefício, e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

1 – Justificativa da Solução Demandada

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a segurança e a saúde dos funcionários da AMEG, por meio do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas atividades laborais. A ausência ou inadequação desses equipamentos expõe a Administração a riscos de acidentes, doenças ocupacionais e sanções legais, além de comprometer o bem-estar dos colaboradores.

A AMEG, como empregadora, tem o dever legal de fornecer os EPIs necessários para a proteção de seus trabalhadores, conforme as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

2 – Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A AMEG não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2026, estando sua elaboração e implementação previstas para o exercício de 2027. Não obstante, a presente contratação alinha-se às diretrizes gerais de

planejamento da Administração, sendo indispensável para a segurança e saúde dos funcionários, e será incluída no PCA 2027 quando de sua implementação.

3 – Requisitos da Contratação e do Fornecimento

3.1 – Requisitos Técnicos

Os EPIs deverão atender às especificações técnicas detalhadas na Tabela de Preço Médio e no Termo de Referência, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido. A empresa deverá comprovar a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

3.2 – Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo: prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o INSS e o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e, quando aplicável, licença ou registro no órgão competente para comercialização de EPIs.

3.3 – Requisitos Operacionais

O fornecimento dos EPIs será realizado mediante entrega única ou parcelada, conforme a necessidade da AMEG e as condições estabelecidas no Termo de Referência, com a emissão da respectiva nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

4 – Descrição Detalhada de Quantidades e Preço Médio de Mercado

Item	cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2071	CHAPÉU DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA Material: 100% poliéster ou microfibras de alta durabilidade, resistente a respingos d'água (secagem rápida) e com proteção solar (FPU mínimo 30). Aba: Circular, firme e com costuras de	unidades	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70

		reforço; largura entre 7,5 cm e 9,5 cm (ou mínima de 8 cm), sem dobrar sobre os olhos. Protetor de nuca: Saia tipo legionário fixa cobrindo a nuca e laterais do pescoço (comprimento mínimo de 18 cm). Copa e Ventilação: Copa com profundidade aproximada de 10 cm, com ilhós ou aberturas laterais para respirabilidade. Fixação e Ajuste: Cordão de pescoço com fecho regulador (tanca); tamanho adulto (circunferência aproximada de 58 cm ou com ajuste elástico). Cor: Azul Marinho ou Verde Oliva.				
02	472	Luva PU	pares	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
03	471	Abafador de ruído concha 24DB	unidades	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
04	2063	Bloqueador solar com repelente FPS 60 frasco com 120ml	unidades	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
05	1646	Luva látex procedimento com talco caixa com 100 unidades (tamanho a ser definido no momento da compra)	caixas	2	R\$ 40,37	R\$ 80,74
06	2064	Óculos de segurança com armação e visor em policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios	unidades	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40



		UVA/UVB, tonalidade fumê/escuro, hastes tipo espátula com ventilação indireta. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, APRESENTAR CATÁLOGO				
07	1174	Colete Refletivo	unidades	10	R\$ 32,09	R\$ 320,90
08	1173	Cinta Ergonômica -Cinta Lombar Ergonômica Reforçada Coluna Pos- tura Abdominal - Supor- te lombar ergonômico confeccionado em elás- tico reforçado de alta compressão, com has- tes flexíveis posteriores de sustentação, sus- pensório ajustável e du- plo fechamento frontal em tiras aderentes (velcro)	unidades	6	R\$ 62,39	R\$ 374,34
09	1172	Perneira/Caneleira de proteção em Bidim couro sintético dupla camada, 3 talas, com 2 velcros	pares	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
10	950	Bota Borracha cano médio branca antiderrapante	pares	10	R\$ 54,30	R\$ 543,00
11	1231	Touca sanfonada elástica em TNT, pacote com 100 unidades	pacotes	4	R\$ 17,13	R\$ 68,52
12	2072	Botina de Segurança cano médio/alto, com certificação de Aprovação CA para uso	pares	12	R\$ 143,20	R\$ 1.718,40

		profissional, biqueira de proteção material resistente (como PVC ou compósito), protege contra impactos e compressões, solados antiderrapante (SRC): maior aderência em superfícies escorregadias; palmilha ortopédica em EVA; fechamento por cadarço para ajuste seguro; cano médio/alto para suporte adicional ao tornozelo; numeração será variada e informada no momento da Autorização de empenho. Apresentar catálogo do produto.				
13	1289	Capacete em PVC cor branca, capacete de segurança do trabalho Carneira, confeccionada em plástico, não sendo condutor de corrente elétrica com aparador de suor, com ventilação, suspensão tipo fácil, classe B.	unidades	10	R\$ 31,11	R\$ 311,10
14	473	Creme Grupo III – bisnaga com 200g	unidades	10	R\$ 16,12	R\$ 161,20
15	1230	Protetor auricular de silicone	unidades	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
16	376	Luva de vaqueta	pares	20	R\$ 31,49	R\$ 629,80
17	1229	Máscara cirúrgica tripla c/ elástico, caixa com 50 unidades	caixas	3	R\$ 16,87	R\$ 50,61
18	2073	Suspensão	unidades	4	R\$ 16,13	R\$ 64,52

		carneira/aranha para capacete, 6 pontos de fixação e de fácil ajuste, injetada em polietileno de baixa densidade com tira absorvente de suor em tnt dublado com espuma.				
19	1645	Jugular incolor para capacete em tecido	unidades	4	R\$ 5,95	R\$ 23,80
20	2065	Capuz térmico de moletom Felpudo	unidades	9	R\$ 40,83	R\$ 367,47
21	2067	Mascara PFF 2 com filtro respirador purificador de ar semifacial descartável, classe PFF2 (equivalente a N95), formato dobrável (ou concha), com válvula de exalação para alívio de calor/umidade, tiras elásticas de fixação e clipe nasal metálico embutido. Com CA válido	unidades	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
22	2068	Blusa moletom térmica - blusa de moletom térmica em moletom felpudo projetado para reter o calor corporal em ambientes frios acima menos (-) 5°C. Descrição Técnica e Características Material: Moletom felpudo (mistura de algodão e poliéster) com toque macio e interior	unidades	9	R\$ 134,89	R\$ 1.214,01

	flanelado. Design: Gola careca em malha, mangas longas e punhos/barra em ribana para reduzir a entrada de ar frio. Proteção: Indicada para proteger o tronco e os membros superiores contra agentes térmicos (frio). O capuz térmico de moletom (também conhecido como balaclava ou modelo ninja) é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) projetado para proteger a cabeça, o crânio e o pescoço contra o frio intenso em ambientes com temperaturas abaixo de menos (-) 5°C. Descrição Técnica Geral Material: Malha em poliéster e algodão ou com elastano para maior elasticidade e ajuste anatômico. Acabamento Interno: Levemente flanelado ou felpado (camada simples, dupla ou tripla). Modelo: Estilo ninja/carrasco, com abertura frontal para os olhos ou rosto, permitindo uma respiração sem obstruções.				
--	--	--	--	--	--

		Normas e Certificações: Atende a norma técnica BS EN 342:2017 (proteção contra frio abaixo de -5°C). Possui registro de CA (Certificado de Aprovação) ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (como CA 41479 ou CA 48268, dependendo do fabricante).				
23	2066	Luva de PVC para inspeção é um equipamento de proteção individual (EPI) impermeável, feito de policloreto de vinila, projetado para proteger as mãos e os braços contra agentes químicos, mecânicos e úmidos durante atividades de checagem, triagem ou manutenção. Descrição Técnica e Características Material: Policloroetileno (PVC) flexível com forração interna em algodão ou poliéster, que absorve o suor e garante conforto no uso prolongado. Acabamento: Palma e dedos com textura áspera ou antiderrapante, ideal para garantir firmeza (grip) ao segurar	Pares	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00

		ferramentas, peças ou instrumentos de inspeção. Comprimentos comuns: Variam de acordo com o nível de exposição exigido na tarefa (ex: 25 cm, 35 cm, 45 cm, até 65 cm ou 70 cm para imersão em tanques)				
24	2069	Camiseta manga longa UV	unidades	15	R\$ 38,82	R\$ 582,30
25	2070	Roupa completa para apicultor (macacão, chapéu e viseira)	Kit	2	R\$ 474,67	R\$ 949,34
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$12.946,55

4.1. A memória de cálculo e as cotações individuais constam da pesquisa de preços realizada via Licitar Digital e sites especializados anexa ao Processo Administrativo, elaborada com base em 3 (três) referências de mercado para cada item.

4.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, juntamente com a proposta readequada, catálogo, prospecto comercial ou ficha técnica oficial emitida pelo fabricante para o Item 06 (Óculos de Proteção), Item 08 (cinta ergonômica), Item 09 (Perneira/Caneleira) e Item 12 (botina de segurança) e demais itens pertinentes, constando marca, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) e as características técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação

5 – Levantamento de Mercado

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado (R\$ 12.946,55) está dentro dos limites legais para essa modalidade. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com 3 (três) referências de mercado para cada item.

5.1 – Critério de Escolha da Proposta

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, mediante Dispensa Eletrônica com apresentação de lances.

6 – Estimativa do Preço da Contratação

O custo estimado para a contratação foi apurado em R\$ 12.946,55 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada com base em 3 (três) referências de mercado para cada item.

6.1 – Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item, desde que atenda às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação exigidos.

7 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se: garantir a segurança e a saúde dos funcionários da AMEG; cumprir as exigências legais de segurança e saúde no trabalho; prevenir acidentes e doenças ocupacionais; e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e adequado.

7-A – Gerenciamento de Riscos

Em consonância com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 81/2022, apresenta-se a matriz de riscos da contratação:

Risco 01 – Fornecimento de EPIs com qualidade inferior ou sem CA válido: impacto alto, probabilidade média. Mitigação: exigência de apresentação de CA e amostras para avaliação, além de fiscalização rigorosa na entrega. Responsável: Contratada.

Risco 02 – Atraso na entrega dos EPIs: impacto médio, probabilidade média. Mitigação: aplicação de multa moratória, conforme Termo de Referência. Responsável: Contratada.

Risco 03 – Inadequação dos EPIs fornecidos às necessidades dos funcionários: impacto médio, probabilidade baixa. Mitigação: detalhamento preciso das especificações no Termo de Referência e validação pela área técnica. Responsável: Contratante/Contratada.

Risco 04 – Insuficiência dos quantitativos estimados: impacto médio, probabilidade baixa. Mitigação: possibilidade de aditivo contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Responsável: Contratante.

8 – Viabilidade da Contratação (Conclusão)

Considerando a necessidade identificada, os resultados esperados, a compatibilidade orçamentária e a análise técnica realizada, declara-se VIÁVEL a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários da AMEG, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Dispensa Eletrônica (art. 75, II, c/c art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e IN nº 03/2025 da AMEG).

Passos/MG, 15 de setembro de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo da AMEG

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
Processo Administrativo nº038/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Ata de Registro de Preço**, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários da ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, conforme especificações, condições, quantitativos e valores discriminados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da AMEG, observados os quantitativos máximos registrados para cada item, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. O objeto contratual compreende, no mínimo:

- a) Fornecedor de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) novos, de primeira linha e sem defeitos de fabricação, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em cada solicitação emitida pela AMEG;

- b) Entregas em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Administração, adotando-se a unidade ou o conjunto (par, caixa, pacote) indicado para cada item como referência para fins de execução, medição, faturamento e pagamento;
- c) Execução do fornecimento de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados para cada item, conforme constam da Cláusula Terceira, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela AMEG;
- d) Garantia de que todos os itens fornecidos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), e atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- e) Entrega dos itens novos, sem uso e em perfeito estado de conservação, adequados ao uso a que se destinam, garantindo a proteção efetiva dos usuários;
- f) Entrega dos itens no local indicado pela AMEG, no prazo estabelecido no Termo de Referência e em cada solicitação, sem custo adicional para a Administração;
- g) Substituição, sem qualquer ônus adicional para a AMEG, dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções verificados no recebimento ou durante a vigência da garantia do fabricante;
- h) Observância dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela AMEG;
- i) Manutenção, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, das condições de habilitação, qualificação e capacidade técnica exigidas para a contratação, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos integrantes do processo.

Cláusula Segunda – Da Vinculação ao Processo

2.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 024/2026, ao Termo de Referência, à proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 038/2026, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre esta Ata e os documentos referidos, prevalecerá a ordem de preferência definida no art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

3.1. Os preços registrados para o fornecimento dos itens são os seguintes:

Item	cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor total
------	-----	-----------	---------	------------	----------------	-------------



01	2071	CHAPÉU DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA Material: 100% poliéster ou microfibra de alta durabilidade, resistente a respingos d'água (secagem rápida) e com proteção solar (FPU mínimo 30). Aba: Circular, firme e com costuras de reforço; largura entre 7,5 cm e 9,5 cm (ou mínima de 8 cm), sem dobrar sobre os olhos. Protetor de nuca: Saia tipo legionário fixa cobrindo a nuca e laterais do pescoço (comprimento mínimo de 18 cm). Copa e Ventilação: Copa com profundidade aproximada de 10 cm, com ilhós ou aberturas laterais para respirabilidade. Fixação e Ajuste: Cordão de pescoço com fecho regulador (tanca); tamanho adulto (circunferência aproximada de 58 cm ou com ajuste elástico). Cor: Azul Marinho ou Verde Oliva.	unidades	10		
02	472	Luva PU	pares	20		
03	471	Abafador de ruído concha 24DB	unidades	10		
04	2063	Bloqueador solar com repelente FPS 60 frasco com 120ml	unidades	20		
05	1646	Luva látex procedimento com talco caixa com 100 unidades (tamanho a ser definido no momento da compra)	caixas	2		
06	2064	Óculos de segurança com armação e visor em	unidades	20		

		policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA/UVB, tonalidade fumê/escuro, hastes tipo espátula com ventilação indireta. Com Certificado de Aprovação (CA) válido, APRESENTAR CATÁLOGO				
07	1174	Colete Refletivo	unidades	10		
08	1173	Cinta Ergonômica -Cinta Lombar Ergonômica Reforçada Coluna Postura Abdominal - Suporte lombar ergonômico confeccionado em elástico reforçado de alta compressão, com hastes flexíveis posteriores de sustentação, suspensório ajustável e duplo fechamento frontal em tiras aderentes (velcro)	unidades	6		
09	1172	Perneira/Caneleira de proteção em Bidim couro sintético dupla camada, 3 talas, com 2 velcros	pares	10		
10	950	Bota Borracha cano médio branca antiderrapante	pares	10		
11	1231	Touca sanfonada elástica em TNT, pacote com 100 unidades	pacotes	4		
12	2072	Botina de Segurança cano médio/alto, com certificação de Aprovação CA para uso profissional, biqueira de proteção material resistente	pares	12		



		(como PVC ou compósito), protege contra impactos e compressões, solados antiderrapante (SRC): maior aderência em superfícies escorregadias; palmilha ortopédica em EVA; fechamento por cadarço para ajuste seguro; cano médio/alto para suporte adicional ao tornozelo; numeração será variada e informada no momento da Autorização de empenho. Apresentar catálogo do produto.				
13	1289	Capacete em PVC cor branca, capacete de segurança do trabalho Carneira, confeccionada em plástico, não sendo condutor de corrente elétrica com aparador de suor, com ventilação, suspensão tipo fácil, classe B.	unidades	10		
14	473	Creme Grupo III – bisnaga com 200g	unidades	10		
15	1230	Protetor auricular de silicone	unidades	10		
16	376	Luva de vaqueta	pares	20		
17	1229	Máscara cirúrgica triplac/ elástico, caixa com 50 unidades	caixas	3		
18	2073	Suspensão carneira/aranha para capacete, 6 pontos de fixação e de fácil ajuste, injetada em polietileno de baixa densidade com tira absorvente de suor em tnt dublado com espuma.	unidades	4		
19	1645	Jugular incolor para capacete em tecido	unidades	4		

20	2065	Capuz térmico de moletom Felpudo	unidades	9		
21	2067	Mascara PFF 2 com filtro respirador purificador de ar semifacial descartável, classe PFF2 (equivalente a N95), formato dobrável (ou concha), com válvula de exalação para alívio de calor/umidade, tiras elásticas de fixação e clipe nasal metálico embutido. Com CA válido	unidades	30		
22	2068	Blusa moletom térmica - blusa de moletom térmica em moletom felpudo projetado para reter o calor corporal em ambientes frios acima menos (-) 5°C. Descrição Técnica e Características Material: Moletom felpudo (mistura de algodão e poliéster) com toque macio e interior flanelado. Design: Gola careca em malha, mangas longas e punhos/barra em ribana para reduzir a entrada de ar frio. Proteção: Indicada para proteger o tronco e os membros superiores contra agentes térmicos (frio). O capuz térmico de moletom (também conhecido como balaclava ou modelo ninja) é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) projetado para proteger a cabeça, o crânio e o	unidades	9		

		pescoço contra o frio intenso em ambientes com temperaturas abaixo de menos (-) 5°C. Descrição Técnica Geral Material: Malha em poliéster e algodão ou com elastano para maior elasticidade e ajuste anatômico. Acabamento Interno: Levemente flanelado ou felpado (camada simples, dupla ou tripla). Modelo: Estilo ninja/carrasco, com abertura frontal para os olhos ou rosto, permitindo uma respiração sem obstruções. Normas e Certificações: Atende a norma técnica BS EN 342:2017 (proteção contra frio abaixo de -5°C). Possui registro de CA (Certificado de Aprovação) ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (como CA 41479 ou CA 48268, dependendo do fabricante).				
23	2066	Luva de PVC para inspeção é um equipamento de proteção individual (EPI) impermeável, feito de policloreto de vinila, projetado para proteger as mãos e os braços contra agentes químicos, mecânicos e úmidos durante atividades de checagem, triagem ou manutenção. Descrição Técnica e Características Material: Policloroetileno (PVC) flexível com for-	Pares	100		

		ração interna em algodão ou poliéster, que absorve o suor e garante conforto no uso prolongado. Acabamento: Palma e dedos com textura áspera ou antiderrapante, ideal para garantir firmeza (grip) ao segurar ferramentas, peças ou instrumentos de inspeção. Comprimentos comuns: Variam de acordo com o nível de exposição exigido na tarefa (ex: 25 cm, 35 cm, 45 cm, até 65 cm ou 70 cm para imersão em tanques)				
24	2069	Camiseta manga longa UV	unidades	15		
25	2070	Roupa completa para apicultor (macacão, chapéu e viseira)	Kit	2		

3.2. Os preços registrados incluem todas as despesas e encargos, tais como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência.

Cláusula Quarta – Da Vigência da Ata

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar aditamentos que impliquem prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Do Reajuste dos Preços

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, anualmente, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário da

Ata, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante solicitação formal da DETENTORA DA ATA, acompanhada de memória de cálculo, e condicionada à aceitação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Detentora da Ata

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2025, da AMEG, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, compete à DETENTORA DA ATA:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Atender às convocações do ÓRGÃO GERENCIADOR para a celebração de contratos, emissão de autorizações de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, nos prazos e condições estabelecidos;
- Fornecer os EPIs em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em cada solicitação emitida pela AMEG, com qualidade e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável;
- Executar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, observando o quantitativo registrado e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações;
- Entregar os EPIs novos, sem uso e em perfeito estado de conservação, atendendo às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Garantir a adequação dos EPIs ao uso a que se destinam, assegurando a proteção efetiva dos usuários;
- Emitir nota fiscal com a descrição correta dos itens fornecidos, para fins de atesto e pagamento;
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a AMEG, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- Cumprir os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela AMEG;
- Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer fato ou situação que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- Manter controle dos quantitativos efetivamente fornecidos, quando solicitado, colaborando com o acompanhamento do saldo registrado durante a vigência da Ata;

- Não subcontratar totalmente o objeto das contratações decorrentes da Ata, podendo ser admitida, mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, a subcontratação parcial de atividades acessórias, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA perante a AMEG;
- Tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução das contratações em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os quais deverão estar incluídos no preço registrado;
- Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 038/2026 – Dispensa Eletrônica nº 024/2026.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Órgão Gerenciador

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2025, da AMEG, compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições nela estabelecidas;
- Convocar a DETENTORA DA ATA para a celebração dos contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata, por intermédio de fiscal designado;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

8.1. A DETENTORA DA ATA que, injustificadamente, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- advertência;
- multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento);

- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O valor das multas eventualmente aplicadas será glosado do pagamento devido, ou cobrado judicialmente.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por:

- a) Razão de interesse público, devidamente justificado;
- b) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata;
- c) Não aceitação da proposta de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas;
- d) Demonstração de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado;
- e) Alteração das condições de habilitação ou qualificação da DETENTORA DA ATA.

Cláusula Décima – Da Não Admissão de Adesão (Carona)

10.1. Não será admitida a adesão (carona) a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ainda que consorciados ou conveniados à AMEG, tendo em vista tratar-se de processo interno da AMEG, destinado exclusivamente ao atendimento de suas necessidades específicas de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus funcionários.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da AMEG, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026.

AMEG – ÓRGÃO GERENCIADOR
Olga Aparecida Borges Bastos
Secretária Executiva

[DETENTORA DA ATA]
[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: